



LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 **PROC. ADM. nº 240820036185400/2024**

OBJETO

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (SUCATAS EM GERAL e VEÍCULOS PRÓPRIOS CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 72.017,02 (setenta e dois mil, dezessete reais e dois centavos)

DATAS E HORÁRIOS

DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

17h00min do dia 24/02/2025

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

23h59min do dia 18/03/2025

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

09h30min do dia 21/03/2025

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

09h31min do dia 21/03/2025

DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

A partir das 10h00min do dia 21/03/2025

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou **smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br**



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO.....	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DOS RECURSOS.....	12
8. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMAÇÃO.....	13
9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	13
10. DA ENTREGA DO OBJETO.....	14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Proc. Adm. nº 240820036185400/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, visando à alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.461/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública do leilão eletrônico será realizada no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 21 de março de 2025, às 10h00min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h30min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (SUCATAS EM GERAL e VEÍCULOS PRÓPRIOS CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.**

1.2 A licitação será regida conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência VEÍCULOS, no Anexo II - Termo de Referência SUCATAS EM GERAL e demais anexos, dividida em itens/lotes conforme tabela a seguir e a constante do Anexo IV - Planilha de Itens e Valores, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes for de seu interesse.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO
1	GM/MERIVA JOY
2	VW/SANTANA 2.0
3	TOYOTA/COROLLA SEG 1.8FLEX
4	GM/CELTA 4P SPIRIT
5	I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER F
6	RENAULT/ MASTER 13 M3 25DCI
7	SUCATAS EM GERAL

1.3 Os bens encontram-se disponíveis para visita e vistoria pelos interessados, devendo ser observadas as condições para sua realização, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência Veículos e no Anexo II - Termo de Referência Sucatas em geral, deste Edital.



1.4 Os bens mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo nenhuma reclamação ou indenização posterior quanto às suas características, estado conservação, qualidade, defeitos ou vícios.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

1.6 A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos arrematantes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital, em especial à observância da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação neste Leilão está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do interessado (licitante) junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

2.2 O interessado na participação responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado:

2.3.1 Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica; Solicitar o cancelamento da chave de identificações ou senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1 Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

2.4.2 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;



2.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.7 Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação após concluída a etapa de lances e antes da homologação ao arrematante, sendo necessária somente a apresentação dos documentos elencados no item 6.17 do Edital, para que seja possível efetivar os demais procedimentos relativos à licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O Leilão será realizado via sistema eletrônico através da utilização do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em sessão pública e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará em campo próprio do sistema, as seguintes declarações (obrigatórias pela plataforma):

3.3.1 De Inexistência de Impeditivos;

3.3.2 De Conhecimento do Edital;

3.3.3 De Responsabilidade sobre Propostas;

3.3.4 De Não-Emprego de Menores;

3.3.5 De Não-Emprego de Trabalho degradante;

3.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo sistema do leilão eletrônico, deverão ser encaminhadas via sistema, no prazo máximo estipulado pelo Leiloeiro, que não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.





4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo observar os seguintes critérios:

4.1.1 Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descritivo do item ofertado (conforme edital);

4.1.3 Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.3.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.3.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar;

4.3.3 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.3.4 O valor final máximo parametrizado na forma do item 4.3 possuirá caráter sigiloso para os demais interessados e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.5 O interessado **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação, conforme decisão motivada e registrada no sistema.

4.6 **Até o prazo estabelecido para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**

4.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Caberá ao interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

5.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4 Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” menores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais).

5.9 O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo leiloeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas:

5.10.1 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.



5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo leiloeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais interessados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente se realizada a negociação de valores entre o Leiloeiro e o licitante melhor colocado.

5.20 Quando concluída a fase competitiva e de negociação, se houver, o leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase competitiva, o Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 24 do edital e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



- 6.1.3** Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 6.1.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.5** Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 6.1.6** SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 6.2** As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante/interessado - Pessoa Jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **DESQUALIFICADO/DESCRENCIADO**, por falta de condição de participação.
- 6.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.6** Verificadas as condições de participação, o leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas ou qualquer outra exigência contida neste Edital bem como no Termo de Referência;
- 6.7.3** Apresentar abaixo do preço mínimo definido pela Administração após a disputa e/ou negociação;
- 6.7.4** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8** Caso o vencedor de disputa seja desclassificado pelos motivos elencados no item 6.7 ou por não atender aos requisitos de participação disciplinados no presente edital, poderá ser declarado no novo arrematante do item, obedecida à ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.



6.9 Caso não sejam apresentados lances para o item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado, desde que verificada a conformidade entre a proposta de maior lance e o valor da avaliação.

6.10 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.11 O Leiloeiro poderá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração:

6.11.1 Quando a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo estimado para arrematação;

6.11.2 Com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, oferecer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12 Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o subitem anterior.

6.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 11.461/23.

6.14 Na hipótese de necessidade de promoção de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o LEILOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” o prazo para atendimento da requisição e a nova data e horário da retomada para a sua continuidade.

6.15 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

6.16 O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do item em novo dia e horário.

6.16.1 Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

6.17 No ato da arrematação, deverão ser apresentados os seguintes documentos para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado e/ou demais procedimentos:

6.17.1 Se Pessoa Física:

- a. Documentos de Identificação: CPF, Identidade ou CNH;
- b. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c. Informar: Endereço, telefone para contato e e-mail.

6.17.2 Se Pessoa Jurídica:

- a. Instrumento Contratual consolidado em sua última alteração ou documento equivalente;
- b. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c. Documentos de Identificação: CPF, Identidade ou CNH;
- d. Informar: Endereço, telefone de contato e e-mail do arrematante e do representante legal.

6.17.2.1 Será permitida a participação de interessado mediante procuração com poderes específicos para o ato.



6.18 O Leiloeiro poderá solicitar, em qualquer fase da licitação, na forma de **DILIGÊNCIA, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para o arrematante do item, com vistas ao saneamento das propostas, de documentação ou por qualquer motivo que julgar necessário. A solicitação de documentação deverá ser atendida em **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Leiloeiro no sistema ou via e-mail, sob pena de desclassificação naquele item.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

7.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados **OBRIGATORIAMENTE** em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.

7.10 Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:

7.10.1 **Advertência;**

7.10.2 **Multa de até 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.

7.10.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.10.4 Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO

8.1 Superada a fase recursal do processo o vencedor, autor do maior lance, deverá realizar pagamento à vista do item arrematado de forma integral e nominativa a Prefeitura Municipal, em até **24**



(vinte e quatro) horas, a contar da data de intimação realizada através do “Chat” do sistema, conforme indicado a seguir:

CONTA PARA PAGAMENTO

Nome do Banco: **104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: **3336**

Conta: **0069-2**

Tipo de Conta: **006**

Titular: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

CPF/CNPJ: **46.522.983/0001-27**

8.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento individual de cada item e indicar o mesmo na finalidade do depósito/transferência e enviar o comprovante de pagamento com a indicação do Leilão e do nº do Item arrematado para o e-mail thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

8.3 É facultada a prorrogação desse prazo por igual período, desde que seja solicitado de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

8.4 O arrematante que não realizar o pagamento dentro do prazo determinado perderá o seu direito acerca do bem.

8.5 Na hipótese do arrematante vencedor não efetivar a aquisição, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

8.5.1 Convocar os arrematantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

8.5.2 Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6 A arrematação será concretizada após a identificação e compensação do depósito/transferência, que será comprovada com a devida emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Finanças.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2 Até a adjudicação o Município poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer licitante, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da fase de lances, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.



9.3 Qualquer decisão de revogação ou anulação do processo será assegurada a devolução dos valores recebidos aos arrematantes, no mesmo prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 A entrega do objeto será efetuada somente com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração, mediante agendamento prévio, após a homologação do processo.

10.2 O objeto arrematado deverá ser retirado conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, após a homologação do processo.

10.2.1 Decorrido o prazo e não sendo realizada a retirada do objeto pelo ARREMATANTE, será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3 É de inteira responsabilidade do adquirente a retirada do bem do local onde este está depositado, bem como o transporte deste até o local de destinação, não cabendo ao Município o ressarcimento de qualquer valor a este título.

10.4 Relativamente aos veículos, a transferência da propriedade, bem como todas as taxas, impostos e despesas inerentes aos bens arrematados correrão por conta do arrematante vencedor, a partir da data da homologação do leilão.

10.5 Uma vez integralizado e compensado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do item arrematado;

11.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Leiloeiro/a durante o certame;

11.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando solicitar desclassificação quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4 Não efetivar o pagamento do item arrematado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 Fraudar o leilão ou a prática de ato fraudulento.

11.2 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 Advertência;





11.3.2 Multa:

11.3.2.1 de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, caso o arrematante vencedor não efetue o devido pagamento na forma estabelecida no presente edital.

11.3.2.2 à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo previsto para a retirada do bem arrematado.

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima pra impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos campos específicos deste certame na plataforma. Não havendo essa possibilidade também poderá ser realizado através dos e-mails indicados no preâmbulo deste Edital.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).





12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8 Todas as etapas de julgamento serão realizadas mediante o aviso prévio de data e horário, no chat da plataforma de licitação, que não poderá ser inferior a 01 (um) dia útil, exceto, se devidamente fundamentado.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 Para as informações ocultas neste Edital serão utilizados os dispositivos da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11461/2023.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 Anexo I - Termo de Referência Veículos

13.12.2 Anexo II - Termo de Referência Sucatas

13.12.3 Anexo III - Justificativas Complementares

13.12.4 Anexo IV - Planilha de Itens e Valores

13.12.5 Anexo V- Minuta de Termo de Contrato (aplicável somente para arrematação de veículos)

13.12.6 Anexo VI - Relatório Técnico e Fotográfico Veículos

13.12.7 Anexo VII - Relatório Fotográfico Sucatas em geral



Santana de Parnaíba, 21 de fevereiro de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA VEÍCULOS

I - OBJETO:

O objeto deste presente termo de referência é a realização de leilão dos veículos próprios da Prefeitura de Santana de Parnaíba considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública, com direito a documentação, na modalidade maior valor por item.

- a) Natureza: Comum
- b) Quantitativo: 6 (seis) veículos, conforme abaixo:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAM
1	DBS9842	GM/MERIVA JOY	2007/2007	924805030
2	DBS9848	VW/SANTANA 2.0	2005/2005	877746869
3	DBS9841	TOYOTA/COROLLA SEG 1.8FLEX	2008/2008	952716500
4	DBS9865	GM/CELTA 4P SPIRIT	2005/2005	878764577
5	DKI5709	I/M.BENZ 415 CDI SPRINT F	2012/2012	505486695
6	DKI5710	RENAULT/ MASTER 13 M3 25DCI	2008/2009	122294750

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto deste estudo, a licitação na modalidade leilão, no critério maior valor por item, para fins de desfazimento da frota de veículos constantes no Patrimônio da Prefeitura de Santana de Parnaíba, os quais apresentem as seguintes características: estejam no final de sua vida útil; não mais atendam à finalidade para as quais foram adquiridos e/ou veículos cuja manutenção e conserto sejam inviáveis do ponto de vista econômico.

Esta modalidade de licitação atende a necessidade da Prefeitura em se desfazer, de maneira simplificada, de seus veículos obsoletos por ser uma alternativa benéfica e vantajosa, uma vez que os bens são alienados sem garantia e no estado/condições de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade do arrematante quaisquer defeitos, avarias, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

O registro dos lances por meio eletrônico permite maior quantidade de participantes envolvidos, reduzindo a burocracia e trazendo praticidade e celeridade ao processo de arrematação. Além disso, possibilita à Prefeitura maior vantagem econômica no momento da alienação dos veículos.



III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para a demanda apresentada a alternativa mais indicada é o leilão eletrônico, que de acordo com o inciso XL do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, é a “*modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance*”.

Pelo fato de ser uma modalidade de licitação que, segundo os incisos I e II do caput do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, se aplica a “*alienação de bens imóveis e móveis, ressalvados os casos de dispensa de licitação pública*”, o leilão, no caso em questão, mostra-se a alternativa mais indicada e aquela que melhor se adequa ao atendimento da solução de desfazimento dos veículos.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do leilão eletrônico pessoas físicas e jurídicas que estejam com seu CPF/CNPJ em situação de regularidade junto aos órgãos competentes, conforme requisitos abaixo:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas;
- b) Pessoas jurídicas regularmente constituídas;

Não poderão participar como arrematantes:

- a) Menores de idade;
- b) Servidores da Prefeitura de Santana de Parnaíba;
- c) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

O Leilão será realizado sendo os itens ofertados um a um, no estado em que se encontram, ficando a Prefeitura de Santana de Parnaíba isenta de futuras reclamações.

Os bens deste Leilão poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizada aos interessados, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. A visita pública dos veículos que serão leiloados ocorrerá 1 (um) dia útil que antecede a data de abertura para pré-lances e deverão ser agendados com o responsável do Departamento de Transportes, Sr. Alexandre Pereira da Silva Raia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, pelo telefone (11) 4622-7500 ramal 8623 e/ou e-mail alexandre.25755@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

Nos dias determinados para visita os interessados deverão em “*in loco*”, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados ao leilão, sendo permitida apenas a avaliação visual, vedando-se procedimentos como manuseio, experimentação e remoção de peças.





Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, a partir do valor mínimo estabelecido, e atender aos requisitos da arrematação. Após o encerramento o arrematante deverá realizar o pagamento à vista, mediante transferência bancária, no valor integral correspondente ao item arrematado.

Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista da desistência da compra ou retirada do item.

É responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras despesas com regularização documental junto ao Detran/SP, se houver.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A retirada do bem arrematado ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da quitação do bem junto a Prefeitura de Santana de Parnaíba no horário das 8h às 16h. Antes da retirada dos veículos, o arrematante deverá entrar em contato com o Departamento de Transportes, pelo telefone (11) 4622-7500, ramal 8622, para proceder o agendamento prévio.

Os bens arrematados serão retirados no mesmo local da vistoria, mediante apresentação do comprovante de pagamento e apresentação do documento de identificação pessoal pelo arrematante ou de seu representante/procurador, sempre com o devido acompanhamento do responsável pelo Departamento de Transporte. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis caso o bem não seja retirado pelo arrematante, o veículo adquirido implicará em abandono, retornando o bem ao depósito, podendo a Prefeitura promover novo leilão, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

O arrematante será responsável por efetuar a transferência do veículo, arcando com todos os ônus, tais como: pagamento das vistorias, taxas de transferência, regularização por remarcação de número de chassis, marcação do número do motor, mudança de categoria, alteração de características, gravação do número de chassi no(s) vidro(s), colocação de etiquetas, substituições de vidros, eventual atualização de quilometragem no painel, e qualquer outra regularização e/ou despesas que houver nos veículos que se façam necessárias, sendo que a Prefeitura disponibilizará a documentação para transferência.



A entrega do bem será efetuada juntamente com o Certificado de Registro do Veículo - CRV, devidamente preenchido e com o reconhecimento em cartório da assinatura do Prefeito de Santana de Parnaíba. O prazo para o arrematante efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) em seu nome perante o DETRAN-SP é de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim a Prefeitura de Santana de Parnaíba, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens.

Até o momento, não há pendências de débitos dos veículos, e a Prefeitura de Parnaíba será responsável apenas pela quitação das multas referentes a infrações cometidas até a data de homologação do leilão.

As imagens dos bens a serem leiloados podem não refletir a situação atual dos veículos, não servindo de parâmetro para demonstrar o seu estado ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

Os relatórios técnicos emitidos pelo Departamento de Transporte são apenas para verificação de histórico. Dessa forma, não garantem as condições reais dos veículos e não oferecem a garantia dos serviços que foram realizados.

A Prefeitura entregará o veículo ao respectivo arrematante vencedor ou a seus representantes legais, sendo que estes se responsabilizarão pela remoção de quaisquer elementos, logomarcas, adesivos e pinturas que identifiquem o veículo como propriedade do Município de Santana de Parnaíba constante do bem arrematado.

A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos veículos, sendo os lances efetuados irretratáveis e irrevogáveis, isto é, não poderão ser anulados ou cancelados em nenhuma circunstância.

Os participantes poderão ofertar mais que um lance para o mesmo bem, sendo que o lance de maior valor será o considerado como prevalente; e o critério de julgamento das propostas será por maior lance, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar o lance de maior valor em cada item.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O fiscal / responsável pelo Departamento de Transporte deverá acompanhar a entrega dos veículos aos respectivos arrematantes, a seus equivalentes ou a pessoa legalmente designada, fornecendo as instruções necessárias e garantindo que todas as normas e procedimentos operacionais referentes à entrega sejam devidamente cumpridos.





Também deverá ser responsável pelos aspectos técnicos e operacionais, podendo indicar o local para retirada dos veículos, e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos, por parte do arrematante, a respeito das condições e do estado do veículo alienado, sendo que não serão admitidas reclamações posteriores.

VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens, à vista, a contar do encerramento do leilão.

IX – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica ao caso em estudo, uma vez que não haverá seleção de fornecedores, e sim o desfazimento dos veículos da Prefeitura mediante a modalidade licitatória de leilão.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica ao caso em estudo, uma vez que não há despesas decorrentes de aquisição de bens, e sim a alienação e baixa de bens incorporados ao Patrimônio Público.

XII – INDICADOR DO GESTOR E FISCAL:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: José Roberto Martins Santos

Cargo: Secretário

Prontuário: 45.849

E-mail institucional: jose.45849@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): 4622-7511

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Alexandre Pereira da Silva Raia

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Prontuário: 25.755

E-mail: alexandre.25755@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 4622-7500 – Ramal 8623



XIII – RESPONSÁVEIS

Santana de Parnaíba, 12 de novembro de 2024.

Alaene de Fátima Domingos Marques

Alaene de Fátima Domingos Marques

Prontuário nº 44.572

Oficial Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Marcos Batista Pereira
Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba

João Marcos Dolabani Port

João Marcos Dolabani Port

Secretário Municipal de Administração

Prontuário nº 37.097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Após alterações, conforme apontamentos parecer jurídico.

Santana de Parnaíba, 11 de fevereiro de 2025.

Alaene de Fátima Domingos

Alaene de Fátima Domingos

Prontuário nº 44.572

Oficial Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Roberto Martins Santos

José Roberto Martins Santos

Prontuário nº 45.849

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA SUCATAS EM GERAL

1 - OBJETO

1.1 Realização de leilão, na modalidade maior preço, conforme segue:

Lote único – Sucatas em geral.

2 – CARACTERÍSTICAS

Lote de sucatas: compreende diversos tipos de bens e materiais, entre eles: mesas, geladeiras, fogões, cadeiras, armários, móveis, equipamentos hospitalares, carteiras escolares, equipamentos de informática e telefonia, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e fotográficos e brinquedos escolares e madeiras diversas.

2. Os bens serão ofertados e vendidos nas condições em que se encontram, ou seja, danificados e sem condições de uso, para utilização exclusiva como “SUCATA”, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item III deste Termo de Referência, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3 - DA VISITAÇÃO

1. Os bens a serem leiloados estão expostos à visita pública até o dia e horário da abertura do Leilão, devendo ser previamente agendada através do e-mail robson.07148@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou tel.: (11) 99616-9239 - Sr. Robson.

2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação, retirada de peças e fotos.

4 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos em sua totalidade, não sendo permitida a aquisição de apenas parte do lote pretendido pelo arrematante.

2. A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis, poderá excluir qualquer item do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5 – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO

1 - Os lances serão feitos observando o valor mínimo, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE (POR LOTE)**.

2. Não serão aceitos lances inferiores ao valor global da avaliação, a partir do preço mínimo estabelecido de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para o LOTE - Sucatas em geral.

2.1 O valor mínimo de lance estabelecido para o presente Leilão compreende o maior valor ofertado em avaliações realizadas.





6 - DA RETIRADA DO BEM

1. O bem deverá ser retirado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias após homologação**.

1.1 O agendamento para a retirada dos bens será realizado pela Secretaria de Administração e formalizado mediante ofício e/ou e-mail informado pelo arrematante.

1.2 O arrematante se obriga a retirar, dentro prazo, todos os itens que compõe o lote, independente do tipo de material: ferro, madeira, plástico, etc.

1.3 A sucata deverá ser retirada no estado em que se encontra, sendo expressamente proibida a utilização das dependências da Prefeitura para qualquer tipo de separação.

1.3.1 O arrematante deverá iniciar a retirada pelas madeiras.

2. Será de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes.

3. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 01, o sujeitará às sanções cabíveis.

3.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

4. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão.

Santana de Parnaíba, 12 de fevereiro de 2025.

Priscila Pereira de Almeida

Prontuário nº 32.902

Oficial Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Roberto Martins Santos

Prontuário nº 45.849

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III - JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

1. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente objeto será realizado por intermédio de processo licitatório, do tipo Leilão Eletrônico para alienação de bens móveis considerados inservíveis, pelo critério de Maior Lance por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

Item/ Lote	Placa	Especificação Marca/Modelo/Ano	RENAVAM	Lance Mínimo
1	DBS9842	GM/MERIVA JOY 2007/2007	924805030	R\$ 6.706,00
2	DBS9848	VW/SANTANA 2.0 2005/2006	877746869	R\$ 7.273,00
3	DBS9841	TOYOTA/COROLLA SEG 1.8FLEX 2008/2008	952716500	R\$ 10.182,06
4	DBS9865	GM/CELTA 4P SPIRIT 2005/2005	878764577	R\$ 3.348,24
5	DKI5709	I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER F 2012/2012	505486695	R\$ 15.397,72
6	DKI5710	RENAULT/ MASTER 13 M3 25DCI 2008/2009	122294750	R\$ 19.110,00
7	-	SUCATAS EM GERAL	-	R\$ 10.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 72.017,02



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(aplicável somente para arrematação de veículos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240820036185400/2024

CONTRATO N.º./2025

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE
PARNAÍBA E**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, e de outro a (Pessoa Física/Jurídica) _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail _____ e fone: _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, representada pelo **Sr.(a)** _____, portador(a) do **CPF nº** _____ e **RG nº** _____, denominada **ARREMATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº **240820036185400/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Leilão Eletrônico nº 001/2005, em face das arrematações e pela deliberação do LEILOEIRO, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (SUCATAS EM GERAL e VEÍCULOS CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, em conformidade com as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento contratual.

1.2 Objeto da Contratação

Item	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 O valor total do(s) ITEM(s) arrematado(s) é de **R\$ 0,00 (real)**.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá duração de **90 (noventa) dias**, que será contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM

5.1 No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o ARREMATANTE deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

5.1.1 Contrato de arrematação do leilão.

5.1.2 Se Pessoa Física: RG ou documento equivalente com foto original do ARREMATANTE do Contrato.

5.1.3 Se Pessoa Jurídica: Instrumento Contratual, RG ou documento equivalente com foto, do representante, designado no contrato, do ARREMATANTE.

5.1.4 Se a retirada for efetuada por representante do ARREMATANTE, este deverá apresentar, além dos documentos acima, PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo ARREMATANTE, com FIRMA RECONHECIDA, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues os bens e respectivos documentos.

5.2 Obriga-se a ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura do Município de Conchal, após a concretização da alienação.

5.3 Caso o bem não seja retirado pelo ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após a liberação do lote, o ARREMATANTE será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.4 Todas as despesas de transferências, multas, sinistros, taxas, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas diretas ou indiretamente, correrão por conta do ARREMATANTE.





5.5 O ARREMATANTE receberá o bem arrematado no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado antes da realização do leilão, não cabendo nenhuma reclamação ou indenização posterior quanto à sua característica, estado conservação, qualidade, defeitos ou vícios.

5.5 Uma vez integralizado e compensado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

CLÁUSULA VI - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

6.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis à espécie.

6.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O não cumprimento das obrigações por qualquer das partes facultará à parte prejudicada a rescisão do presente contrato, sem prejuízo de exigir a indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.2 Der causa à inexecução parcial ou total do item arrematado;

8.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Leiloeiro/a durante o certame;

8.1.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando solicitar desclassificação quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.5 Não efetivar o pagamento do item arrematado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





- 8.1.7** Fraudar o leilão ou a prática de ato fraudulento.
- 8.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.8.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.8.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8.3** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.8.4** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1** Advertência;
- 8.2.2** Multa:
- 8.2.2.1** de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, caso o arrematante vencedor não efetue o devido pagamento na forma estabelecida no presente edital.
- 8.2.2.2** à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo previsto no item 10.2 do edital.
- 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento
- 8.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 8.8** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.
- 8.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA X - FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XII - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

12.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria





quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS

NOME:

RG.:

NOME:

RG .:





CLÁUSULA XIV -

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI - RELATÓRIO TÉCNICO e FOTOGRÁFICO VEÍCULOS



Relatório técnico

Responsável Técnico: José Verinaldo da Silva

Data: 03/07/2024

PLACA:	MARCA:	MODELO:	ANO:	VALOR MÉDIO:
DBS 9842	CHEVRÔLET	MERIVA	2007	R\$ 21.783,00

Renavam: 00924805030	Km: 273267	Chassi: 9BGXL75G07C722870
-----------------------------	-------------------	-------------------------------------

Trata este Laudo Técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para fins de apresentação da condição do veículo em um futuro leilão.

Relatório fotográfico







Condições do veículo	
Lataria	Lataria com pequenos amassados, pintura queimada do sol, com pequenos arranhões, em geral está em bom estado.
Sinalização/ pneu	Faróis, lanternas, pisca alerta, setas, buzina, funcionando adequadamente, pneus em bom estado.
Vidros	Vidros em bom estado e sem riscos.
Parte Interna	Painel e bancos em bom estado.
Motor	Motor existente, funcionando e em bom estado.
Outros	Câmbio e embreagem existentes, funcionando em bom estado, veículo sem freio.

Histórico de manutenções	
2022	Troca de óleo e filtros, pneus, cabeçote, corpo borboleta, coxins do motor, jogo cabo de vela, junta tampa cabeçote, junta cabeçote, junta do silencioso, silencioso intermediário, silencioso, coxim cambio, tampa do cabeçote, valvula termostatica e vela ignicao.
2023	Troca de óleo e filtros, de tampa de reservatório, óleo de câmbio, caixa de câmbio, correia do alternador, sensor de rotação, mangueira de respiro, polia do virabrequim, mangueira da direção, pastilha de freio, chave de roda, macaco, aditivo do radiador, coifa da caixa de direção, pivô do braço, oscilante, cavalete d'água, coifa do câmbio.
2024	Troca de óleo e filtros, válvulas termostáticas, pneus, pastilhas de freio dianteiro e volante.



Serviços apresentados

Esse veículo deve passar por uma manutenção corretiva e preventiva, para verificar a necessidade da substituição das peças que apresentam desgaste, uma análise superficial do veículo, pode ser observada na tabela abaixo.

Análise superficial do veículo
Cilindro mestre
Coletor de escape
Correia dentada
Óleo ATF
Óleo de freio
Palheta direita e esquerda do limpador dianteiro
Parachoque traseiro
Porta-luvas
Tensor da correia dentada
Tampa do reservatório do cilindro mestre
Tampa da caixa de fusíveis
Serviços de funilaria
Tapeçaria
Elétrica
Mecânica


JOSÉ VERNALDO DA SILVA
Departamento de Transporte
Secretaria de Administração

José Vernaldo da Silva
Pront. 29811
Diretor do Departamento de Transportes



Relatório técnico

Responsável Técnico: José Verinaldo da Silva

Data: 03/07/2024

PLACA:	MARCA:	MODELO:	ANO:	VALOR MÉDIO:
DBS 9848	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	2005	R\$ 23.092,00

Renavam: 00877746869	Km: 205575	Chassi: 9BWAE03X35P004949
-----------------------------	-------------------	-------------------------------------

Trata este Laudo Técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para fins de apresentação da condição do veículo em um futuro leilão.

Relatório fotográfico





Condições do veículo	
Lataria	Lataria com pequenos riscos e arranhões, no geral está boa.
Sinalização/ pneu	Faróis, lanternas, pisca alerta, setas, buzina, funcionando adequadamente, pneus em bom estado , possui estepe.
Vidros	Vidros em bom estado e sem riscos.
Parte Interna	Painel e bancos em bom estado.
Motor	Motor existente e em funcionamento.
Outros	Câmbio e embreagem existentes em funcionamento.

Histórico de manutenções	
2022	Troca de jogo de pastilhas de freio, quatro pneus e parabarro dianteiro
2023	Troca de parachoques dianteiro, palheta dos limpadores do parabrisa, lanternas auxiliares dos piscas, parabrisa, capô, painel dianteiro, óleo do motor e filtros, hélice da ventoinha e radiador.
2024	Troca da correia dentada e correia do alternador, mangueira do filtro de ar, compressor do ar condicionado, coxim dianteiro do motor, revisão elétrica do painel e chicotes do motor, fechadura com miolo da tampa de trás.

Serviços apresentados
Esse veículo deve passar por uma manutenção corretiva e preventiva, para verificar a necessidade da substituição das peças que apresentam desgaste, uma análise superficial do veículo, pode ser observada na tabela abaixo.



Análise superficial do veículo
Alavanca do câmbio.
Condensador do ar condicionado.
Cabo de fechadura do capô.
Coxins do motor .
Coxim da caixa de mudança

JOSÉ VERINALDO DA SILVA
Departamento de Transporte
Secretaria de Administração
José Verinaldo da Silva
Pront. 29811
Diretor do Departamento de Transportes



Relatório técnico

Responsável Técnico: José Verinaldo da Silva

Data: 03/07/2024

PLACA:	MARCA:	MODELO:	ANO:	VALOR MÉDIO:
DBS 9841	TOYOTA	COROLLA	2008	R\$ 36.760,00

Renavam: 00952716500

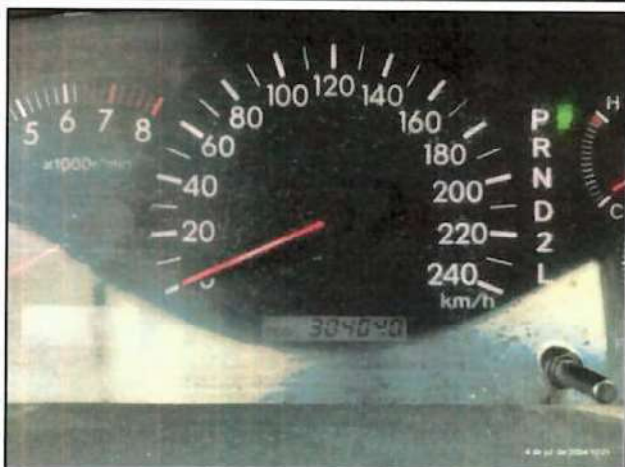
Km: 304040

Chassi:
9BR53ZEC488712854

Trata este Laudo Técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para fins de apresentação da condição do veículo em um futuro leilão.

Relatório fotográfico







Condições do veículo	
Lataria	Lataria possui pequenas avarias: arranhões e amassados, precisa de funilaria e pintura
Sinalização/ pneu	Faróis, lanternas, pisca alerta, setas, buzina funcionando adequadamente, pneus em bom estado.
Vidros	Vidros em bom estado e sem riscos
Parte Interna	Painel e bancos em bom estado
Motor	Motor existente, funcionando.
Outros	Câmbio e embreagem existentes, funcionando.

Histórico de manutenções	
2022	Troca de óleo e filtros, pneus, pastilhas de freio, discos de freio traseiro e dianteiro, amortecedores traseiro e tulipa de câmbio.
2023	Troca de pastilhas de freio, pneus, revisão elétrica, troca de óleo e filtros, pivô da barra de direção, motor de partida e junta de cabeçote
2024	troca de óleo e filtros, velas, bobina de ignição, bateria, bomba d'água, bomba de óleo, válvula termostática, radiador, motor (pistões, anéis, juntas) sensores e retentores do virabrequim e biela.



Serviços apresentados

Esse veículo deve passar por uma manutenção corretiva e preventiva, para verificar a necessidade da substituição das peças que apresentam desgaste, uma análise superficial do veículo, pode ser observada na tabela abaixo.

Análise Superficial do Veículo
Troca de óleo e filtros
Amortecedores dianteiro e traseiro
Barra estabilizadora traseira
Haste da barra estabilizadora
Braço oscilante dianteiro
Correia do alternador
Funilaria e pintura
Coxim da caixa de mudança
Faróis direito e esquerdo
Junta da tampa de cabeçote
Óleo de transmissão
Tuchos das válvulas

JOSÉ VERINALDO DA SILVA
Departamento de Transporte
Secretaria de Administração

José Verinaldo da Silva
Pront. 23811
Secretário do Departamento de Transportes



Relatório técnico

Responsável Técnico: José Verinaldo da Silva

Data: 03/07/2024

PLACA:	MARCA:	MODELO:	ANO:	VALOR MÉDIO:
DBS 9865	CHEVROLET	CELTA	2005	R\$ 15.530,00

Renavam: 00878764577	Km: 278411	Chassi: 9BGRX48906G171086
-----------------------------	-------------------	-------------------------------------

Trata este Laudo Técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para fins de apresentação da condição do veículo em um futuro leilão.

Relatório fotográfico







Condições do veículo	
Lataria	Lataria com sinais de oxidação (ferrugem) e arranhões, pintura queimada do sol, parachoque traseiro danificado.
Sinalização/ pneu	Faróis, lanternas, pisca alerta, setas, buzina, funcionando adequadamente, pneus ruins, possui estepe.
Vidros	Vidros em bom estado e sem riscos.
Parte Interna	Parte interna suja, painel funcionando, bancos sujos e com pequenos rasgos.
Motor	Motor existente e em funcionamento.
Outros	Câmbio e embreagem existentes, funcionando.

Histórico de manutenções	
2022	Troca de óleo e filtros, pastilhas de freio, palheta do limpador dianteiro e traseiro.
2023	Troca de óleo e filtros, radiador, bomba d'água, aditivo, lanternas traseiras, cabo seletor de marcha, chave de seta, capa do banco, coifas homocinéticas, amortecedores, Farol dianteiro direito, tambores, flêxivel e kit de sapata de freios e morceguinho.
2024	Troca de motor de partida, cabo da bateria e bateria, flauta bico, motor de ventilação e bobinas.

Serviços apresentados
Esse veículo deve passar por uma manutenção corretiva e preventiva, para verificar a necessidade da substituição das peças que apresentam desgaste, uma análise superficial do veículo, pode ser observada na tabela abaixo.



Análise superficial do veículo
Coifa homocinetica
Correia do alternador
Coxim inferior do câmbio
Elemento do filtro de ar
Filtro de combustível
Filtro de óleo
Kit do trambulador
Rolamento externo da roda traseira
Tampa do reservatório de gasolina
Óleo do motor
Serviço de mecânica
Elétrica


JOSE VERINALDO DA SILVA
Departamento de Transporte
Secretaria de Administração
Jose Verinaldo da Silva
Pront. 29811
Mestre do Departamento de Transportes

Relatório técnico**Responsável Técnico:** José Verinaldo da Silva**Data:** 03/07/2024

PLACA:	MARCA:	MODELO:	ANO:	VALOR MÉDIO:
DKI 5709	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 CDI	2012	R\$ 113.441,00

Renavam: 00505486695	Km: 47679	Chassi: 8AC906633CE067549
-----------------------------	------------------	-------------------------------------

Trata este Laudo Técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para fins de apresentação da condição do veículo em um futuro leilão.

Relatório fotográfico





Condições do veículo	
Lataria	Lataria sem amassados, pintura, pequenos riscos, e alguns pontos de ferrugem, no geral está em bom estado.
Sinalização/ pneu	Faróis, lanternas, pisca alerta, setas, buzina, funcionando adequadamente, bateria ruim, pneus em bom estado.
Vidros	Vidros em bom estado e sem riscos
Parte Interna	Painel e bancos em bom estado
Motor	O motor avariado foi desmontado para diagnóstico, todas as peças se encontram guardadas no veículo.
Outros	Câmbio e embreagem existentes, funcionando em bom estado

Histórico de manutenções	
2020	Troca da correia do alternador, polia do alternador e sensor de pressão.
2021	Troca da turbina, motor de partida e válvula solenóide.
Observação	Veículo sem manutenção desde 2021.

Serviços apresentados
Esse veículo deve passar por uma manutenção corretiva e preventiva, para verificar a necessidade da substituição das peças que apresentam desgaste, uma análise superficial do veículo, pode ser observada na tabela abaixo.



Análise Superficial do Veículo
Motor completo.
Revisão Geral

JOSE VERINALDO DA SILVA
Departamento de Transporte
Secretaria de Administração

José Verinaldo da Silva
Pront. 29811
Diretor do Departamento de Transportes



Relatório técnico

Responsável Técnico: José Verinaldo da Silva

Data: 24/07/2024

PLACA:	MARCA:	MODELO:	ANO:	VALOR MÉDIO:
DKI 5710	RENAULT	MASTER	2008	R\$ 65.632,00

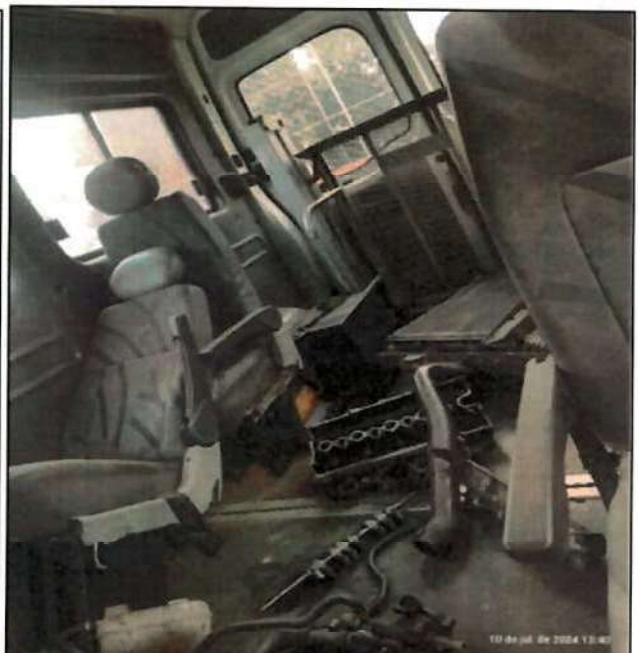
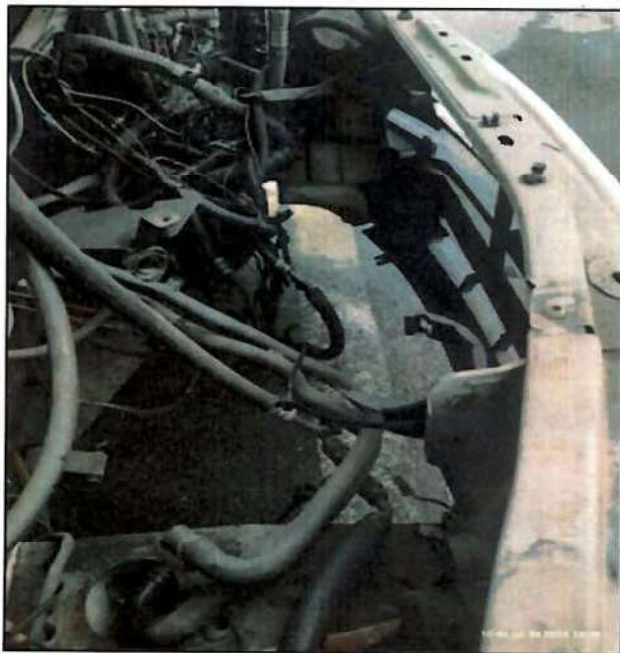
Renavam: 00122294750	Km: 103361	Chassi: 93YADCUL59J044304
-----------------------------	-------------------	-------------------------------------

Trata este Laudo Técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para fins de apresentação da condição do veículo em um futuro leilão.

Relatório fotográfico









Condições do veículo	
Lataria	Lataria em bom estado, pintura um pouco queimada do sol e suja, sem amassados ou arranhões, no geral está boa.
Sinalização/ pneu	Faróis, lanternas, pisca alerta, setas, buzina, funcionando adequadamente, pneus em bom estado.
Vidros	Vidros em bom estado e sem riscos
Parte Interna	Painel e bancos levemente sujos e empoeirados.
Motor	Motor avariado, encontra - se desmontado e guardado no veículo
Outros	Câmbio e embreagem existentes, funcionando em bom estado.

Histórico de manutenções	
2020	Troca de correia dentada, correia do alternador e bomba d'água.
2021	Volante do motor, embreagem e pastilhas.
Observação	Veículo sem manutenção desde 2021.

Serviços apresentados
Esse veículo deve passar por uma manutenção corretiva e preventiva, para verificar a necessidade da substituição das peças que apresentam desgaste, uma análise superficial do veículo, pode ser observada na tabela abaixo.



Análise Superficial do Veículo
Motor completo
Revisão geral


JOSÉ VERINALDO DA SILVA
Departamento de Transporte
Secretaria de Administração
José Verinaldo da Silva
Pront. 29811
Diretor do Departamento de Transportes



ANEXO VII - Relatório Sucatas

